

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2018**

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Silveira Martins torna público que realizará licitação, na modalidade acima descrita, tendo por finalidade o fornecimento de bens e/ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e condições previstas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 – DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 08/11/2018 às 09h00min.

1.3 – DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 19/11/2018 às 09h00min.

1.4 – DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 21/11/2018 às 09h00min.

1.5 – DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/11/2018 às 09h01min.

1.6 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br. Telefone: (55) 3224-4800.

1.7 – TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.8 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital destina-se à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SILVEIRA MARTINS - RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste Edital e tenham ramo de atividade pertinente com o tipo de objeto solicitado neste Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 – Encontrarem-se em processo de falência, concordata ou recuperação.

3.2.2 – Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.2.3 – Estejam reunidas em consórcio.

3.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 – A participação importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pela licitante vencedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.3 – O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 5.3** – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.4** – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 5.6** – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7** – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

6 – DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 6.1** – Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.2** – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência o item, estipulado no ANEXO III;
- 6.3** – A licitante deverá observar a descrição mínima constante do objeto.
- 6.4** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.5** – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- 6.6** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.
- 6.6.1** – O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.
- 6.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º lei 8.666/93);
- 6.8** – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.9** – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.
- 6.10** – A proposta vencedora deverá ser enviada conforme subitem 10.6.1.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1** – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- 7.1.1** – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.
- 7.2** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1** – O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** – No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1** – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.
- 9.2** – Até a abertura da sessão, os PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 9.3** – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.4** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 9.5** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6** – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8** – O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9** – Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.10** – A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11** – Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 9.12** – No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13** – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por mais de 15 minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes pelo PREGOEIRO, em data e hora estipulada.
- 9.14** – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.15** – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital, inclusive quanto ao Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.
- 9.16** – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.
- 9.17** – Os documentos relativos deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Silveira Martins – RS A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP: 97.195-000.
- 9.18** – No caso de ocorrer atraso na entrega sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 9.19** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 9.19.1 – Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 9.20** – Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a proponente classificada deverá remeter por e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no Cadastro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000.
- 9.21** – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.22** – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

- 10.1.1 – Cópia do Documento de Identidade (do proprietário – ao menos um deles);
- 10.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 10.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;
- 10.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- 10.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.
- 10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo I).
- 10.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II).

10.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

10.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

10.3.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

10.4 – Para fins de usufruir DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 deverão ser apresentados:

10.4.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador, ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 – Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados:

10.5.1 – Declaração que possui SERVIÇO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM UM RAIO DE ATÉ 300 KM da sede do Município de Silveira Martins – RS, informando os dados do autorizado (razão social, CNPJ, telefone e endereço).

10.6 – DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

10.6.1 – Toda a documentação, deverá ser em original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da Administração Municipal e a proposta deverá conter prazo de validade, carimbo da empresa e assinatura.

10.6.2 – TODOS os documentos exigidos deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, ao e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br, no dia da realização da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, apresentando o comprovante de envio ao referido e-mail, para o seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº 163, Centro, Silveira Martins-RS, CEP: 97195-000.

10.6.3 – A não apresentação dos documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.1.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 – Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal via e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br, e também ser solicitado no portal de compras públicas sendo que seus originais devem ser enviados para o setor de licitações da Prefeitura Municipal, contados a partir do 1º dia útil subsequente do pedido do recurso, apresentando o comprovante de envio ao referido e-mail, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na Ata de reunião de abertura dos envelopes de nº 01 e/ou 02, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item a licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução do Contrato através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

12.2 – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 - -- SERVIÇOS MUNICIPAIS A SAÚDE**1070 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE****4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE (810)****Fonte: 4505 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

13.2 – Os valores serão liberados diretamente a Licitante Vencedora, à ordem da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrega técnica do objeto licitado, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

14.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.6 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – O valor não sofrerá reajuste, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

16 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

16.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

16.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

16.2.1 – Advertência;

16.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

16.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

16.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

16.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

16.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

16.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 – Entregar o objeto deste contrato, no endereço da Rua Siqueira Couto, 211, (CAISMI), Centro, Silveira Martins-RS, 97195-000.

17.1.2 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

17.1.3 – Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

17.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

17.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

17.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

17.1.7 – A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

17.1.8 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

17.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

17.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

17.2.1 – Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

17.2.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

17.2.3 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

18 – DO CONTRATO

18.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

18.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da licitante vencedora, e motivo justificado.

18.3 – Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4 – A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1 – A vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até o final da garantia do objeto adquirido.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1 – Conforme disposto no Termo de Referência em anexo.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.3 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

21.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.6 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

21.7 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao SETOR DE PREGÃO até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

21.8 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.11 – Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

21.12 – O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins – RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone 55 3224-4800.

22 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

22.1.1 – O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.2 – Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.3 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.3.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.4 – Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

22.4.1 – A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

22.5 – A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

22.6 – Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

22.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

22.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1 – ANEXO I – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

23.2 – ANEXO II – Declaração de Idoneidade.

23.3 – ANEXO III – Proposta financeira/quantitativo.

23.4 – ANEXO IV – Minuta do contrato.

23.5 – ANEXO V – Termo de Referência.

Silveira Martins, 08 de novembro de 2018.

Comissão de Pregão

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____.

 Daiane Stradiotto Granzotto
 OAB/RS 84645
 Assessora Jurídica



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA, nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS CONFORME ITENS ABAIXO RELACIONADOS

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../2018	Validade da Proposta:
Assinatura:	

EQUIPAMENTOS

ITEM	CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR FAWLER SEMI LUXO, MOTORIZADA, ELÉTRICA COM GUARDA DE FERRO , cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adultos e obeso.	UNID	03		R\$ 6.947,55		

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO Nº /2018**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SILVEIRA MARTINS - RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de até da data de assinatura deste até o final da garantia do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores, conforme Proposta Financeira constante no Edital o valor de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega técnica.

4.2 – Não haverá reajuste do preço proposto durante a vigência do Contrato;

4.2.1 – Entretanto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 – Entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo estipulado e no endereço da Rua Siqueira Couto, 211, (CAISMI), Centro, Silveira Martins-RS, 97195-000.

5.1.2 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5.1.3 – Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

5.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

5.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATANTE o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

5.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

5.1.7 – A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.8 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

5.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a CONTRATADA.

5.1.10 – A entrega do objeto pela CONTRATADA deverá ser no endereço da Rua Siqueira Couto, 211, (CAISMI), Silveira Martins-RS, 97195-000.

5.2 – DO CONTRATANTE:

5.2.1 – Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

5.2.2 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

5.2.3 – Fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/2018.

6.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

7.1 – Os prazos de execução serão conforme descrito no Termo de Referência constante no Edital.

7.1.1 – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 - - SERVIÇOS MUNICIPAIS A SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1070 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE (810)
Fonte: 4505 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

8.2 – Os valores serão liberados diretamente a Licitante Vencedora, à ordem da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrega técnica do objeto licitado, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

9.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

9.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e/ou Edital.

9.6 – A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 – Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLEMENTO

12.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

12.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

12.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

12.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

12.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

12.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

12.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

13.2 – Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.

13.3 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.4 – Os termos de recebimento serão emitidos conforme especificados no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total para o objeto licitado, devendo a CONTRATADA entregar o objeto em sua totalidade conforme o Edital.

13.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/2018.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2018.****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição de equipamentos permanentes visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Silveira Martins – RS.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente Edital justifica-se para melhor adequar a Unidade Básica de Saúde aos munícipes e a consequente necessidade de uso de equipamentos permanentes hospitalares que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos. No intuito de atender melhor os munícipes, a municipalidade resolve adquirir os equipamentos supracitados através deste, nas quantidades especificadas, observando o que rege o Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o uso na Unidade Básica de Saúde de Silveira Martins conforme o Edital.

3 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

3.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento.

3.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

3.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em tempo não superior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de comunicação à CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

3.6 – Os equipamentos resultantes deste Edital deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de Silveira Martins – RS, sito a Rua Siqueira Couto, nº 211 (CAISMI), 97.195-000.

4 – DOS OBJETOS A SEREM ENTREGUES

4.1 – O prazo de validade dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

4.2 – A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para entregar o objeto licitado.

4.3 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número do item dos equipamentos e o número da nota de empenho correspondente.

4.4 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

5 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETOS

5.1 – O objeto deverá ser acompanhado e atestado pelo fiscal ou gestor do Contrato indicado pela PMSM.

5.2 – Para fins de avaliação e aceite do objeto entregue/prestado pela empresa vencedora, caberá ao fiscal contratual, por meio de recursos diversos (tais como: e-mails ao gestor, visitas ao local, etc.), à sua escolha, obter informações concisas acerca da qualidade contratualmente acordados.

5.3 – O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

5.4 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento do objeto.

5.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.6 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos mesmos.

5.7 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante, sem ônus para o PMSM.

6 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

6.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Edital deverá ser relatado via ofício, protocolado, ao fiscal do contrato para as devidas considerações e providências.